



# Defender os doentes e combater a corrupção

## Debate Acto médico Miguel Guimarães

**N**unca como hoje o acto médico foi alvo de tantas agressões. Na relação médico-doente os atropelos externos sucedem-se em catadupa. Como acontece com a imposição de tempos de consulta absurdamente curtos, a sobreposição de tarefas e os tempos prolongados de actividade consecutiva, o não-cumprimento de descansos compensatórios, o acesso limitado ou negado a tratamentos, dispositivos médicos, materiais clínicos ou equipamentos, a informatização excessiva e disfuncional com reflexos negativos na humanização. Estes são apenas alguns exemplos de práticas impostas superiormente e que fazem perigar a qualidade do acto médico e a segurança dos doentes.

É no acto médico que se evidencia a relação de confiança médico-doente, trave mestra no exercício da medicina, e que tem sido, de forma imprudente, ignorado pelos responsáveis políticos, que centram excessivamente as suas preocupações nos números e no financiamento, em detrimento, claro, das pessoas.

Não é por acaso que, nos últimos anos, milhares de médicos emigraram ou se aposentaram de forma antecipada.

Por outro lado, a indefinição jurídica sobre o acto médico permite que outras pessoas e outros profissionais não-médicos exerçam “medicina” sem que lhes possa ser imputada responsabilidade profissional ou outra, desde que não se intitulem formalmente médicos. Já para não falar daqueles outros que invadem a esfera de competências dos médicos, praticando actos para os quais apenas e só os médicos se encontram preparados e que, desse modo, cometem o crime de usurpação de funções mas nunca são penalizados, porque a lei não define tais actos como médicos.

Nesta medida, os verdadeiros

prejudicados com esta falta de definição são os doentes, que não estão preparados para distinguir o trigo do joio. E são muitos.

É essencial informar a sociedade civil e alertar os decisores políticos da necessidade de enquadrar juridicamente o acto médico como imperativo constitucional, imperativo este já concretizado em praticamente todas as outras profissões na área da saúde.

Muitos outros argumentos poderiam ser dados para fundamentar a necessidade do referido enquadramento jurídico. No

**“**  
**A indefinição jurídica sobre o acto médico permite que outras pessoas e outros profissionais não-médicos exerçam “medicina”**

entanto, para defender os doentes e aumentar a sua segurança e o seu direito a informação verdadeira, daria apenas três: combater a corrupção, privilegiar a transparência de processos e procedimentos e eliminar os conflitos de interesses.

Não se entende de que é que o poder político tem medo ou quais são as amarras ou estigmas que o limitam. Será que consideram os médicos cidadãos incómodos por, independentemente da cor política do Governo, lutarem

pela dignidade e pelos direitos dos doentes?

Todos estes motivos impulsionaram a Ordem dos Médicos a eleger como tema central do seu congresso nacional o acto médico, reunindo durante três dias [de 26 a 28 de Novembro] a comunidade médica e a sociedade civil a analisar e debater este tema premente para o exercício da medicina em Portugal.

**Presidente da Secção Regional Norte da Ordem dos Médicos**



FERNANDO VELLUDO/NEACTOS

